**LEI COMPLEMENTAR Nº 359, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

Acrescenta o Artigo 30-A, na Lei Complementar nº 325, de 09 de dezembro de 2020.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º Fica acrescentado o Art. 30-A,** na Lei Complementar nº 325, de 09 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 30-A Os imóveis localizados em áreas não servidas por rede de esgoto e que não possuírem espaço interno dentro do limite do terreno para execução da construção de fossa séptica, de sumidouro, ou de sistema equivalente de tratamento de esgoto, observando o disposto na legislação, excepcionalmente serão autorizados a realizarem a implantação do sistema sanitário no passeio público.”*

**Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.**

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 22 de março de 2022.

**ARI GENÉZIO LAFIN**

Prefeito Municipal

**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**

Secretário de Administração